

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Processo n.º 702/06.8TYVNG.  
Insolvência de pessoa singular (apresentação).  
Insolvente — Helga Tatiana Monteiro de Azevedo.  
Credor — Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30 de Outubro de 2006, às 9 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Helga Tatiana Monteiro de Azevedo, número de identificação fiscal 220088276, bilhete de identidade n.º 10375563, com endereço na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 481, rés-do-chão, C, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

#### Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Janeiro de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º I do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.  
3000220699

## ORGANISMOS AUTÓNOMOS

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Administração

#### Despacho n.º 059

Por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Regina Helena Lopes Dias Bento, denunciado, por mútuo acordo, o contrato de avença celebrado em 25 de Maio de 2004 com os Serviços da Estrutura da Universidade de Coimbra, com efeitos a 13 de Fevereiro de 2006.

24 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000200940

#### Despacho n.º 158/DRH/07/06/174

Por despacho de 5 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Licenciada Márcia Andreia Canas Rodrigues, a desempenhar funções correspondentes a técnica superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos Serviços da Estrutura Central — Departamento Académico desta Universidade — renovado o contrato por seis meses, com efeitos a 15 de Maio de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000204393

#### Despacho n.º 159/DRH/07/06/175

Por despacho de 5 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Licenciada Ana Luísa Franco Esteves de Campos Nogueira Santos, a desempenhar funções correspondentes a técnica superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos Serviços da Estrutura Central — Departamento Académico desta Universidade — renovado o contrato por seis meses, com efeitos a 22 de Maio de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000204395

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

#### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho proferido hoje mesmo, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o concurso infra-referenciado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar do grupo de pessoal técnico superior, carreira arquitecto, categoria assessor.

Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado caducando com o seu preenchimento.

Remuneração, local e condições de trabalho — o lugar a prover terá o vencimento correspondente ao lugar, previsto nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

O local de trabalho situa-se na área do município de Alcanena e as condições de trabalhos são as genericamente vigentes para todos os funcionários desta autarquia.

Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Requisitos especiais — os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Funções a desempenhar — as inerentes ao conteúdo funcional de um técnico superior de arquitectura, Despacho n.º 6871/2002 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série) datado de 3 de Abril de 2002.

Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos ou remetidas por correio, acompanhado de aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado para a Câmara Municipal de Alcanena, Praça de 8 de Maio, 2380-037 Alcanena.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias e profissionais, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, incluindo o código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata; e
- Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Curriculum vitae*;
- Fotocópia de documento autêntico ou autenticado comprovando as habilitações literárias e ou qualificação profissional exigida;
- Declaração passada pelos serviços, comprovando a categoria onde estão inseridos, as funções que exercem, o tempo de serviço na Administração Pública e na respectiva categoria;
- Fotocópias do bilhete de identidade e número de contribuinte;
- Os funcionários pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura de concurso, determina a exclusão do concurso.

Métodos de selecção — os métodos de selecção são constituídos de avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto e efectua-se de acordo com a seguinte fórmula:

Habilitações académicas (*HA*), será atribuída a classificação obtida no certificado de habilitações;

Experiência profissional (*EP*), a determinação deste factor será pontuado da seguinte forma:

- 1 a 3 anos de experiência profissional na área — 12 valores;
- 4 a 6 anos de experiência profissional na área — 14 valores;
- 7 a 9 anos de experiência profissional na área — 16 valores;
- 9 a 12 anos de experiência profissional na área — 18 valores;
- Mais de 12 anos de experiência profissional na área — 20 valores.

Formação profissional (*FP*), neste factor são valorizados cursos de formação relacionados com a área de engenharia civil, e serão valorizados da seguinte forma:

- Sem acções de formação — 10 valores;
- Frequência de 2 a 3 acções de formação — 14 valores;
- Frequência de 4 a 6 acções de formação — 16 valores;
- Frequência de 6 a 10 acções de formação — 18 valores;
- Frequência de mais de 10 acções de formação — 20 valores.

A classificação final da avaliação curricular, deriva da média aritmética simples das classificações atribuídas aos três factores, conforme fórmula infra-referida:

$$AC = \frac{HA + EP + FP}{3}$$

b) Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção, a qual terá a duração máxima de trinta minutos, visa avaliar, numa relação interpassual e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Na entrevista profissional de selecção, os candidatos vão ser avaliados tendo em conta dois factores:

Conhecimentos profissionais (*CP*) na respectiva especialidade; e  
Capacidade de resolução de problemas (*CRP*), sendo ponderada a celeridade e qualidade de resposta do candidato perante um determinado problema equacionado.

A classificação dos candidatos na entrevista profissional de selecção será a resultante da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{CP + CRP}{2}$$

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o sistema de classificação final, consta da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, sito na Praça de 8 de Maio, 2380-037 Alcanena.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel da Silva Azevedo, presidente da Câmara.  
Vogais efectivos:

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho, vice-presidente e vereador a tempo inteiro nesta Câmara Municipal, e Horácio Neto Frade da Silva, director do Departamento Técnico, desta Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Silva de Sousa Runa, chefe de Divisão de Obras Municipais, e Maria de Fátima Martins Paulino, técnica superior assessor — engenharia civil.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*.  
3000220800

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

### Aviso

#### Discussão pública

#### Alteração ao alvará n.º 29/82

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 29/82, a requerimento de Joaquim Martins Teixeira Coelho, residente no lugar de Chãos, freguesia de Fregim, concelho de Amarante, número de identificação fiscal 100206875, na qualidade de proprietário do lote n.º 1 do referido alvará de loteamento, sito no lugar Carvalhal, freguesia de Vila Caiz, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

- Alteração do polígono de implantação;
- Alteração da área de implantação da habitação de 100 m<sup>2</sup> para 283 m<sup>2</sup>;
- Alteração da área bruta de construção de 200 m<sup>2</sup> para 400 m<sup>2</sup>.